



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 082/90, DE 28 DE JUNHO DE 1990.

Dispõe sobre a Estrutura do Sistema Administrativos da Prefeitura Municipal de Iguatu e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a mudar a Estrutura dos Cargos de Pessoal do Sistema Administrativo da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 2º - Os Sistemas Administrativos da Prefeitura Municipal de Iguatu são formados pelos seguintes órgãos superiores subordinados ao Prefeito:

1. ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

- 1.1. Chefe da Procuradoria - GP**
- 1.2. Chefe do Gabinete do Prefeito - CGP**
- 1.3. Assessoria de Comunicação - AC**
- 1.4. Chefe da Assessoria de Planejamento e Coordenação - APC**
- 1.5. Chefe da Assessoria de Assistência e Promoção Social - AAPS**
- 1.6. Assessoria para o Desenvolvimento Industrial e Turístico - ABIT**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

2. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 2.1. Secretaria de Administração - SA
- 2.2. Secretaria de Finanças - SF

3. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

- 3.1. Secretaria de Obras e Urbanismo - SOU
- 3.2. Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - SAAMA
- 3.3. Secretaria de Educação e Cultura - SEC
- 3.4. Secretaria de Saúde - SS

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

Art. 3º - Integra a Estrutura do Gabinete do Prefeito os seguintes órgãos, diretamente subordinados ao seu titular.

GP - Assessoria de Relações Públicas

GP - Assessoria de Gabinete -

GP - Oficial de Gabinete

Art. 4º - A Assessoria de Comunicação não dispõe de órgãos divisionais em sua estrutura.

Art. 5º - A Assessoria de Planejamento e Coordenação é composta dos seguintes órgãos, diretamente subordinados a seu titular.

APC - 1. Assessoria de Planejamento e Coordenação

APC - 2. Assessoria de Orçamento e Controle da Programação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

Art. 6º - A Assessoria de Assistência e Promoção Social é composta dos seguintes órgãos, diretamente subordinados a seu titular.

- AAPS - 1. Assessoria de Coordenação de Centros Comunitários.
- AAPS - 2. Assessoria de Programação e Convênios.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 7º - Compõem a Secretaria de Administração, os seguintes órgãos, subordinados diretamente ao seu titular:

- SA - 1. DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
 - SA.1.1. Divisão de Material
 - SA.1.2. Divisão de Patrimônio e Arquivo
- SA - 2. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 - SA.2.1. Divisão de Controle e Registro de Pessoal.
 - SA.2.2. Divisão de Cadastro e Administração
 - SA.2.3. Divisão de Previdência e Assistência ao Trabalhador.

Art. 8º - Compõem a Secretaria de Finanças

- SF - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
 - SF.1.1. Divisão de Empenho
 - SF.1.2. Divisão de Contabilidade
- SF - DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.
 - SF.2.1. Divisão de Tributos e Arrecadação.
 - SF.2.2. Divisão de Fiscalização

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

Art. 9º - Compõem a Secretaria de Obras e Urbanismo os seguintes órgãos, diretamente subordinados ao seu titular:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

SOU - 1. DEPARTAMENTO DE OBRAS

SOU 1.1. Divisão de Edificações e Viação

SOU 1.2. Divisão de Manutenção de Viaturas

SOU - 2. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

SOU 2.1. Divisão de Limpeza Pública

SOU 2.2. Divisão de Terminais de Transportes ✓

SOU - 3. DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

SOU 3.1. Divisão de Licenciatura e Fiscalização de Obras

SOU 3.2. Divisão de Programação e Projeto

**Art. 10º - Compõem a Secretaria de Agricultura, Abasteci-
mento e Meio Ambiente os seguintes órgãos, diretamente subordina-
dos ao seu titular:**

SAAMA - 1. DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ABASTECIMENTO

SAAMA 1.1. Divisão de Feiras e Mercados

SAAMA 1.2. Divisão de Matadouro

SAAMA 1.3. Divisão de Controle Sanitário

SAAMA - 2. DEPARTAMENTO DE RECURSOS NATURAIS

**SAAMA 2.1. Divisão de Conservação de Recursos Naturais e
Reflorestamento**

SAAMA 2.2. Divisão de Recursos Hídricos e Irrigação.

SAAMA - 3. DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

SAAMA 3.1. Divisão de Agricultura

SAAMA 3.2. Divisão de Pecuária

**Art. 11 - Compõem a Secretaria de Educação e Cultura os
seguintes órgãos, diretamente subordinados ao seu titular:**

SEC - 1. DEPARTAMENTO DE ENSINO URBANO

SEC 1.1. Divisão de Bibliotecas

SEC - 2. DEPARTAMENTO DE ENSINO RURAL

SEC - 3. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

SEC 3.1. Divisão de Esporte

SEC 3.2. Divisão de Cultura

Art. 12 - Compõem a Secretaria de Saúde os seguintes órgãos, diretamente subordinados ao seu titular:

SS - 1. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE. —

SS - 2. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E
SANITÁRIA.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 - O Prefeito aprovará, por Lei Municipal, os regimentos de todos os órgãos, na medida em que baixados pelos titulares das pastas respectivas.

§ 1º - Os regimentos conterão disposições sobre:

- a) organização, competência, atribuições e subordinação;
- b) atribuições de pessoal, especialmente dos servidores investidos em funções de supervisão e chefia;
- c) normas de trabalho que, pela sua própria natureza, não devam constituir objeto de disposição em separado.

§ 2º - A estrutura administrativa de cada órgão será autorizada através de Lei específica.

art. 14 - Fica instituída a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (CIPA), vinculada diretamente ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, composta por até 04 (quatro) funcionários da referida Secretaria.

Art. 15 - A aquisição de todo e qualquer material de uso geral para órgãos da Prefeitura será centralizada no Departamento de Material e Patrimônio, da Secretaria de Administração.

Art. 16 - Estrutura definida nesta Lei será representada graficamente pelo organograma anexo que ficará fazendo parte integrante desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

Art. 17 - É privativa a competência decisória do Prefeito no seguinte caso, sem prejuízo de outras que a regulamentação indica: nomeação ou exoneração de integrantes que compõem os órgãos dos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal de Iguatu.

Art. 18 - O Prefeito remeterá à Câmara Municipal, o Projeto da Estrutura da nova Secretaria de Saúde, após a definição do Projeto do Hospital Regional.

Parágrafo Único - Será responsabilidade do Prefeito em caminhar Anteprojeto de Lei à Câmara Municipal dispondo sobre a estrutura de todas as Secretarias do Município, demais Órgãos da Administração Direta e Indireta e de suas Autarquias.

Art. 19 - O Cargo de Chefia de Procuradoria - CP, prevalecerá na estrutura após a formação da Procuradoria e será escolhido entre os Procuradores que galgarem aprovação através de concurso público, conforme preceitua o Art. 75 em seus incisos I e II da Lei Orgânica do Município.

Art. 20 - Os valores constantes dos anexos I e II desta Lei entram em vigor a partir de 1º (primeiro) de junho de 1990.

Art. 21 - Os reajustes de vencimentos e gratificações de representações dos servidores ocupantes dos cargos em Comissão do Poder Executivo obedecerão aos mesmos índices dos servidores do Município, de acordo com o Plano de Cargos e Carreiras do servidor de Iguatu.

§ 1º - Os índices de reajuste serão iguais para os vencimentos e gratificações de representação.

§ 2º - A gratificação de representação dos Cargos em Comissão não poderá ser superior a 340% (trezentos e quarenta por cento) dos vencimentos dos respectivos cargos.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

Art. 22 - A jornada de trabalho para os servidores em Cargo de Comissão não poderá ser inferior a 08 (oito) horas diárias.

Art. 23 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 28 de junho de 1990.


VALDECI FERREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal em exercício